

comercial por quotas, com a denominação em epígrafe, que se há-de reger pelo contrato constante dos artigos seguintes:

1.º

A sociedade adopta a denominação Auto-Femaga, Reparações Automóveis, L.^{da}, e tem a sua sede na freguesia de Alcobertas, concelho de Rio Maior, à Rua do Centro de Dia, e durará por tempo indeterminado.

§ único. Por simples deliberação da gerência, pode a sede da sociedade ser mudada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, assim como proceder à criação de sucursais, filiais, delegações ou quaisquer outras formas de representação social, quer no território nacional ou estrangeiro.

2.º

A sociedade tem por objecto o comércio e reparação de automóveis e compra e venda de tractores e máquinas agrícolas.

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 6000 euros e corresponde à soma de duas quotas iguais de 3000 euros cada, pertencendo uma a cada uma das sócias, Guida Feitor Ferreira e Adeline Simões dos Reis Martins.

4.º

1 — A gerência e administração da sociedade, a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, ficam a cargo de um ou dois gerentes, estranhos ou não à sociedade, remunerados ou não, consoante for deliberado em assembleia geral, que decidirá se o cargo fica ou não pendente de prestação de caução.

2 — Fica desde já nomeada gerente a sócia Guida Feitor Ferreira Martins.

3 — A sociedade fica validamente obrigada nos actos e contratos e na execução das deliberações da assembleia geral, com a assinatura de um gerente.

4 — Em caso algum os gerentes ou seus mandatários poderão obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos aos negócios sociais, designadamente em letras de favor, fiança ou abonações.

5.º

1 — Nem os gerentes nem qualquer dos sócios pode, sem consentimento da sociedade, exercer, por conta própria ou alheia, actividade concorrente com a sociedade.

2 — No exercício por conta própria inclui-se a participação por si ou por interposta pessoa, em sociedade, qualquer que seja a fracção do capital social na mesma subscrita.

6.º

1 — A transmissão de quotas ou de parte de quotas a não sócios depende do consentimento prévio da sociedade, gozando os sócios não cedentes nas cessões onerosas, do direito de preferência.

2 — O sócio que pretenda ceder a sua quota ou parte dela a terceiros dará conhecimento à sociedade e aos demais sócios, por escrito, dos termos da pretendida cessão, identificando o cessionário, preço e condições de pagamento da mesma, a fim de obter o consentimento da sociedade para aquela cessão e de proporcionar o exercício do direito de preferência estatuído no número anterior.

3 — Autorizada a cessão pela assembleia geral da sociedade, os demais sócios têm, sob pena de caducidade, o prazo de 15 dias para exercer o seu direito de preferência.

7.º

Para além das demais situações previstas na lei, a sociedade poderá deliberar a amortização das quotas nos seguintes casos:

- a) Por arresto, arrolamento ou penhora da quota;
- b) Por venda ou adjudicação judiciais de qualquer quota;
- c) Por acordo com o respectivo titular;
- d) Se, por quaisquer actos ou factos, o sócio seu titular fizer perigar o bom nome da sociedade ou lhe venha a causar prejuízo, nomeadamente se com a sociedade entrar, directa ou indirectamente, em concorrência de qualquer espécie;
- e) Se o seu titular, durante dois anos consecutivos, não comparecer ou não se fizer representar em nenhuma assembleia geral;
- f) Se o titular a ceder em infracção ao disposto no artigo 6.º;
- g) Se, em caso de partilha judicial ou extrajudicial, por divórcio, separação judicial de pessoas e bens ou só de bens, a quota não ficar a pertencer ao respectivo titular.

2 — A contrapartida da amortização no caso previsto na alínea f) do n.º 1 será igual ao valor nominal da quota amortizada.

3 — A quota amortizada figurará no balanço como tal e, posteriormente, por deliberação dos sócios, poderão, em sua substituição, ser criadas uma ou várias quotas destinadas a ser alienadas a um ou a alguns sócios ou a terceiros.

8.º

Ocorrendo a morte ou interdição de qualquer sócio, os respectivos direitos sociais serão exercidos pelos herdeiros, que designarão, no prazo de 30 dias após o óbito, um, de entre eles, que a todos represente na sociedade, enquanto a quota permanecer indivisa; no segundo caso, os direitos do interdito serão exercidos na sociedade pelo seu representante.

9.º

A sociedade fica autorizada a participar em agrupamentos complementares de empresas, no capital de outras sociedades com objecto e natureza diferente, reguladas ou não por leis especiais, criar novas empresas ou participar na sua criação, podendo ainda a sociedade associar-se, pela forma que entender mais conveniente, a quaisquer entidades singulares ou colectivas, colaborar com elas através da sua direcção ou fiscalização ou nelas tomar interesses sob qualquer forma.

10.º

Os sócios poderão fazer à sociedade os suprimentos de que esta carecer, de harmonia com as condições que forem deliberadas em assembleia geral.

§ único. Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital até ao décuplo do capital social e na proporção das suas quotas, desde que os sócios o deliberem por unanimidade de votos representativos da totalidade do capital social.

Conferida. Está conforme.

9 de Novembro de 2005. — A Primeira-Ajudante, *Ricardina L. Quelhas S. C. Santos*.

2007747995

AUTO LUZ RIBATEJANA — REPARAÇÕES ELÉCTRICAS, CENTRO COMERCIAL MIRADOURO, L.^{DA}

Anúncio n.º 7681-CZ/2007

Conservatória do Registo Comercial de Alcanena. Matrícula n.º 641/19950113; identificação de pessoa colectiva n.º 503337331; data do depósito: 20050628.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos de prestação de contas do exercício de 2004.

Está conforme o original.

19 de Dezembro de 2006. — A Segunda-Ajudante, *Orlinda Maria Mateus Henriques Ferreira Gomes*.

2012481876

AUTO MÁRIO & NUNO, L.^{DA}

Anúncio n.º 7681-DA/2007

Conservatória do Registo Comercial de Alcanena. Matrícula n.º 765/19980217; identificação de pessoa colectiva n.º 504071017; data do depósito: 20050623.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos de prestação de contas do exercício de 2004.

Está conforme o original.

18 de Dezembro de 2006. — A Segunda-Ajudante, *Orlinda Maria Mateus Henriques Ferreira Gomes*.

2006669770

AUTO MOTORES QUARENTA E CINCO, L.^{DA}

Anúncio n.º 7681-DB/2007

Conservatória do Registo Comercial de Vila Viçosa. Matrícula n.º 317/950310; identificação de pessoa colectiva n.º 503369985; data da apresentação: 20050630.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos de prestação de contas, do exercício relativo ao ano de 2004.

Está conforme.

30 de Junho de 2005. — A Ajudante, *Elisabete dos Santos Santana Pernas*.

2007964198

AUTO RICARLU, REPARAÇÃO DE AUTOMÓVEIS, L.ª

Anúncio n.º 7681-DC/2007

Conservatória do Registo Comercial de Alcanena. Matrícula n.º 930/20010921; identificação de pessoa colectiva n.º 505716143; data do depósito: 20050628.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos de prestação de contas do exercício de 2004.

Está conforme o original.

14 de Dezembro de 2006. — A Segunda-Ajudante, *Orlinda Maria Mateus Henriques Ferreira Gomes*.

2010755774

AUTO SILSANTOS, L.ª

Anúncio n.º 7681-DD/2007

Conservatória do Registo Comercial de Paços de Ferreira. Matrícula n.º 1625/010410; identificação de pessoa colectiva n.º 505350513; data: 30062005.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o depósito da prestação de contas do ano de 2004.

Está conforme.

12 de Setembro de 2006. — A Adjunta da Conservadora, *Manuela Gonçalves*.

2002744564

AUTO TÁXI — SUSANA & FERNANDES, L.ª

Anúncio n.º 7681-DE/2007

Conservatória do Registo Comercial de Viseu. Matrícula n.º 4287; número e data da apresentação: 11/20040415.

Certifico que a sociedade em epígrafe foi dissolvida, por mútuo acordo, e liquidada, não havendo bens a partilhar, com a aprovação de contas em 15 de Abril de 2006.

28 de Abril de 2004. — O Escriturário Superior, *José Luís Pinto das Neves e Matos*.

3000140322

AUTO TÁXIS CANA VERDE, L.ª

Anúncio n.º 7681-DF/2007

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 39 539/680531; identificação de pessoa colectiva n.º 500541841; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 62/20011130.

Certifico que foi registado o seguinte:

Reforço de capital, redenominação e alteração parcial do contrato quanto aos artigos 1.º e 3.º

Reforço: 502 410\$ em dinheiro e subscrito quanto a 401 928\$00 pelo sócio Aires Simões Nunes e quanto a 100 482\$ pela sócia Clotilde Jesus Nunes Fernandes.

Teor dos artigos alterados:

1.º

A sociedade girará sob a denominação Auto Táxis Cana Verde, L.ª, e tem a sua sede e escritórios no Alto do Carvalhão, 31-A, freguesia de Campolide, em Lisboa, e durará por tempo indeterminado a contar de hoje.

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro e nos demais valores que constituem o activo da sociedade, é de 5000 euros e está

representado e dividido por duas quotas, sendo uma de 4000 euros, pertencente ao sócio Aires Simões Nunes, e outra de 1000 euros, pertencente à sócia Clotilde Jesus Nunes Fernandes.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

5 de Setembro de 2005. — A Primeira-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*.

3000227053

AUTO TÁXIS MARQUES & FAUSTO, L.ª

Anúncio n.º 7681-DG/2007

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 40 020; identificação de pessoa colectiva n.º 500918015; data da inscrição: 151105.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas no ano de 2004.

Está conforme o original.

21 de Novembro de 2005. — A Primeira-Ajudante, *Alexandra Pauto Porém dos Santos*.

2011150175

AUTO-VILA RECICLAGEM DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS, S. A.

Anúncio n.º 7681-DH/2007

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 19 252; identificação de pessoa colectiva n.º 500512884; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 6, averbamento n.º 1 à inscrição n.º 7, inscrição n.º 11, averbamento n.º 2 à inscrição n.º 6 e inscrição n.º 12; números e datas das apresentações: 15/20041105, 10/20050106, 16/20041105, 17/20041105 e 18/20041105.

Certifico que foram efectuados os seguintes actos de registo:

6 — Apresentação n.º 15/20041105 — averbamento n.º 1.

Facto: cessação de funções de fiscal único.

Fiscal único: António Barreira, Fernando Vieira, Justino Romão e Associados.

Causa: renúncia.

Data: 30 de Outubro de 2003.

7 — Apresentação n.º 10/20050106 — averbamento n.º 1.

Facto: Cessação de funções de fiscal suplente.

Fiscal suplente: Fernando Jorge Marques Vieira.

Causa: renúncia.

Data: 30 de Outubro de 2003.

11 — Apresentação n.º 16/20041105.

Facto: nomeação do fiscal único e suplente.

Fiscal único: Moreira Valente & Associados, Rua do Dr. Ricardo Jorge, 55, 2.º, direito, Porto, representada por Carlos de Jesus Pinto Carvalho, casado, Rua do Dr. Ricardo Jorge, 55, 2.º, direito, Porto.

Fiscal suplente: José de Oliveira Moreira, casado, Rua do Dr. Ricardo Jorge, 55, 2.º, direito, Porto.

Data da deliberação: 31 de Outubro de 2003.

Mandato: quadriénio de 2003/2006.

6 — Apresentação n.º 17/20041105 — averbamento n.º 2.

Facto: cessação de funções de administradores.

Presidente: Jean Alain Jacques Julien, e vogal: Philippe Martin.

Causa: renúncia.

Data: 7 de Junho de 2004.

12 — Apresentação n.º 18/20041105.

Facto: nomeação de administradores.

Administradores: Daniel Robert Grossthor, casado, n.º 588, Rue de la Gare, Orgeval, França, e Pascal Marc Gauthier, casado, 45 Quai du Génie, Herblay, França.

Data da deliberação: 15 de Junho de 2004.

Presidente do conselho de administração: Alain Henri Michel Maria.

Mandato: quadriénio de 2002-2005.